



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Emenda nº 27/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 001164/2021

15/12/2021 14:29:40

EMENDA

Altera o Projeto de Lei nº 45/2021 que “Dispõe sobre a Alteração do Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.908/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetua transferências a Instituições Privadas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Os Artigos. 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei nº 45/2021 que “Dispõe sobre a Alteração do Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.908/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetua transferências a Instituições Privadas”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.404,32 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), tendo como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com o objetivo de implementar a alteração constante do art. 1º.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei nº 2.699/2017 –Plano Plurianual de Aplicações, acrescendo o valor da respectiva ação no anexo do programa finalístico, com a seguinte redação:

ÓRGÃO: 000003 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - Fundo de Assistência Social

000003000002.08241

PROGRAMA: 3204 – Apoio a organizações

não governamentais para o atendimento do idoso

OBJETIVO: Transferência a organizações não governamentais vinculadas à pessoa idosa

AÇÃO: 2.306 - Transferência a organizações não governamentais vinculadas à pessoa idosa

UNIDADE DE MEDIDA: Valor

PRODUTO: organizações não governamentais atendidas



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Dados Financeiros em R\$ correntes/2018

2018	2019	2020	2021	TOTAL
217.900,00	228.100,00	238.500,00	275.454,97	959.954,97

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei nº 2.839/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, adequando os anexos de prioridades e metas, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.”

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos, 5º, 6º e 7º ao Projeto de Lei nº 45/2021 que “Dispõe sobre a Alteração do Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.908/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetua transferências a Instituições Privadas”, com as seguintes redações:

Art. 5º. Permanecem inalterados e ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.908, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário”.

Art. 3º

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

JOSE ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador

THIAGO SILVA DOS SANTOS
Vereador